

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMSSJS/RN nº 004/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Base Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

1 - OBJETO:

1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ 12.035.174/0001-79, órgão vinculado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ 08.095.960/0001-94, por meio do Setor de Licitação e Contratos, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a chamada pública para CONTRATAÇÃO DIRETA dos serviços de confecção de materiais gráficos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Sabugi/RN, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

1.2 - A contratação direta de que trata o item 1.1 será realizada durante o exercício financeiro de 2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNI	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BANNER COLORIDO 0,80X1,00 M2	UND	03	93,75	281,25
2	BANNER COLORIDO 1,50X1,00 M2	UND	03	156,25	468,75
3	BANNER COLORIDO 2,00X1,50 M2	UND	05	265,00	1.325,00
4	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, IMPRESSÃO FRENTE, COR ÚNICA - TAM 21X29CM, PAPEL 75G - C/ 100 FLS	BL	300	24,67	7.401,00
5	BLOCO DE PROGRAMA DAS AÇÕES DE OPERAÇÃO DE CAMPO DE ENDEMIAS, COR ÚNICA - TAM 21X29CM, PAPEL 75G - C/ 100 FLS	BL	300	26,33	7.899,00
6	BLOCO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, IMPRESSÃO FRENTE, COR ÚNICA, EM 2 VIAS, TAM 15X21CM, PAPEL 75G - C/ 100 FLS	BL	300	24,27	7.281,00
7	BLOCO FICHA DE ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COR UNICA TAMANHO 21X29CM PAPEL 75G C/100FOLHAS	BL	300	31,33	9.399,00
8	BLOCO LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO	BL	300	31,33	9.399,00

9	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR ÚNICA	BL	150	22,00	3.300,00
---	------------------------------------------------------------------------	----	-----	-------	----------

TOTAL GLOBAL R\$ 46.754,00 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

1.3 - Objetivando uma melhor estimativa dos preços médios de referência, foram analisados os preços contidos no Portal de Compras Públicas referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2024 do Município de Alto do Rodrigues/RN, de modo que as informações contidas no referido Portal foram utilizadas como referência para os preços encontrados.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A justificativa para a contratação de uma empresa prestadora de serviços gráficos se fundamenta no fato de que tais empresas possuem o conhecimento técnico necessário para produzir materiais impressos de alta qualidade. Isso inclui o uso de tecnologias avançadas de impressão e acabamento, garantindo resultados superiores. Ao terceirizar os serviços gráficos, as unidades administrativas do município podem se concentrar em suas atividades principais, sem precisar se preocupar com a produção e gestão dos materiais impressos. Isso otimiza os recursos internos e melhora a eficiência operacional.

3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO SEU ENCAMINHAMENTO

3.1 - A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:

3.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

3.1.2 - Conter a indicação de nome ou razão social da empresa, CPF ou CNPJ, telefone, validade da proposta e dados bancários do participante, para fins de pagamento.

3.1.3 - Conter fotos, folders, catálogo ou link do site, quando for o caso.

3.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o participante.

3.1.5 - Nos valores ofertados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

3.1.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.1.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste instrumento não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

3.1.8 - A proposta de preços deverá ser entregue presencialmente na sede da Prefeitura Municipal até as 23h59m do dia 10/07/2024 ou encaminhada no mesmo prazo para o endereço eletrônico: setordecompras.sjs@gmail.com.

4 - DA JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

4.1 - A análise da proposta será do tipo menor preço sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações constantes no presente Termo de Referência.

4.2 - A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação será processada pela unidade/setor solicitante dos serviços.

4.3 - Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

4.4 - Para fornecer ao Município de São João do Sabugi/RN, a empresa interessada deverá possuir regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como estar em situação regular perante o FGTS e a Justiça Trabalhista.

4.5 - O Município de São João do Sabugi/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o Município, nem tampouco com empresas que não cumpram as exigências do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

4.6 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da contratada:

5.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente instrumento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.2 - Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as quantidades entregues;

5.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

5.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2 - São obrigações do Município:

5.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento;

5.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;

5.2.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - A despesa para a execução do objeto desta Contratação Direta correrá à conta das fontes de recursos próprios do Município de São João do Sabugi/RN – Exercício de 2024, a saber: 09.10.301.0009.2044-33.90.30.

6.2 - A alteração de rubrica orçamentária, quando necessária, será efetuada mediante termo de apostilamento na respectiva Ordem de Serviços.

7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A prestação dos serviços deverá ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da solicitação, no local designado pelo órgão solicitante.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte (conforme hipóteses previstas no art. 155), ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

8.1.1 - Pelo atraso na entrega do objeto nos termos do termo de referência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

9 - DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

9.1 - Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação deste Instrumento, por meio do e-mail: setordecompras.sjs@gmail.com.

10 - DO FORO

10.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Caicó/RN.

São João do Sabugi/RN, 05 de julho de 2024.



MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde